



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tce.pe.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TC Nº 001/2023

REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TC N.º 001/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, n.º 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, e, do outro lado, a empresa **R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.**, com sede localizada na Rua Aldenir Costa Marins, n.º 200 – Green Valley – Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, telefone: (21) 96434-7500, e-mail: felipe@rrfviagens.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.318.780/0001-71, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Felipe Tolentino Guimarães, considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e o Processo de Contratação n.º 89/2022, Pregão (Eletrônico) n.º 29/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato TC n.º 001/2023, referente à prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais e serviços correlatos, tais como seguro viagem nacional e internacional, além de disponibilização de ferramenta online para gestão das despesas e viagens corporativas, via WEB, para atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará o valor total estimado de R\$ 1.000.000,02 (um milhão de reais e dois centavos), conforme o disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizado na tabela a seguir:

| ITEM | E-FISCO | DESCRIÇÃO | QTDE. | VALOR ESTIMADO ANUAL | TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO |
|------|---------|-----------|-------|----------------------|-------------------------------|
|------|---------|-----------|-------|----------------------|-------------------------------|

| | | | | | |
|---|----------|---|-----|---------------------|-------|
| 1 | 216999-1 | Serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais, dentro ou fora do Estado de Pernambuco, e internacionais e demais serviços correlatos. | 600 | R\$ 1.000.000,02 | 7,40% |
|---|----------|---|-----|---------------------|-------|

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato TC nº 001/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 09/01/2024 a 09/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411.1980

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho complementar no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC n.º 001/2023 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelos representantes das partes contratantes e visitado por Ulysses José Beltrão Magalhães - Diretor-Geral e George Pierre de Lima Souza - Chefe do Departamento de Contratações.

Ranilson Brandão Ramos

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

Carlos Felipe Tolentino Guimarães

Representante Legal

R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Tolentino Guimarães, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 16:21 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Pierre de Lima Souza, Chefe de Departamento**, em 06/11/2023, às 12:14 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses José Beltrão Magalhães, Diretor-Geral**, em 06/11/2023, às 13:19 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ranilson Brandão Ramos, Presidente do TCE/PE**, em 08/11/2023, às 16:01 (conforme horário oficial no Estado de Pernambuco), de acordo com o art. 2º, inciso X, alínea "b" da [Portaria Normativa TC nº 153/2021](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI TCE-PE - Autenticidade](#), informando o código verificador **0211952** e o código CRC **0D312AD8**.